CM-102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~080~~ 83 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – Fórum da Comarca de Dracena, conforme especifica".

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 88

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – Fórum da Comarca de Dracena, conforme especifica".

O Projeto de Lei tem por objeto a celebração de convênio com Fórum da Comarca de Dracena visando atender à solicitação do Juiz de Direito e tendo por apoio a cooperação entre os Poderes.

O Convênio tem por objeto ceder 02 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal de Dracena para realizarem a pintura do prédio do Juizado Especial Cível e Criminal, na cidade de Dracena/SP.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 09/OUT/2015 13:47 0000720??

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 2188

PROJETO DE LEI Nº 080 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – FÓRUM DA COMARCA DE DRACENA, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – Fórum da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, tendo por objeto ceder 2 (dois) funcionários, por parte da Prefeitura Municipal, para mão de obra de pintura do prédio do Juizado Especial Cível e Criminal, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE.....E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA, EM PARCERIA, PROMOVER A EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE .....

Pelo presente Termo de Cooperação, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, com sede nesta cidade, sito Av. José Bonifácio, 1437, centro, Dracena/SP; inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11; neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pedretti, brasileiro, casado, RG nº 00.000.000-0 SSP/SP, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 000, de 00 de .....de 200..., e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Fórum da Comarca de .....**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Meritíssimo Juiz de Direito do Fórum, Doutor....., brasileiro, casado(?), RG nº 00.000.000-0 SSSP/SP, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, conforme autorização constante do Processo nº ...../..... – Volume....., têm entre si justo e pactuado o seguinte:

FL. Nº 04
PROC. Nº PC 89

CLÁUSULA I – DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade ajustar a conduta administrativa dos Municípios ao disposto no artigo 62, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA II – DA EFICÁCIA

A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à autorização legislativa da Câmara Municipal de Dracena.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA,** a disponibilização de 02 (dois) funcionários para realizar a pintura da área interna e externa do prédio do Juizado Especial Cível e Criminal, situado na Avenida Presidente Vargas, 274, Centro, Dracena/SP, com cessão de mão de obra pelo Município e de materiais pelo Fórum da Comarca de Dracena/SP.

FL. Nº 05
PROC. Nº PL89

CLÁUSULA IV – DO OBJETO

Para a execução do presente compromisso, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX** terão as seguintes obrigações:

4.1 *Caberá ao **MUNICÍPIO:***

4.1.1. Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade técnica e administrativa, com recursos financeiros próprios e em conformidade com as diretrizes adiante discriminadas, os serviços descritos na Cláusula III, observando as recomendações fornecidas pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e os melhores padrões de qualidade e economia, inclusive com a realização, ser for o caso, de procedimento licitatório prévio, observando a legislação pertinente.

4.1.2. Credenciar, junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e por intermédio do Juízo de ....., técnico habilitado para acompanhar a execução dos respectivos serviços.

4.1.3. Adotar as providências cabíveis a fim de permitir aos responsáveis credenciados do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** condições para inspecionar, periodicamente, os serviços.

4.2 *Caberá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA:***

4.2.1 Autorizar o **MUNICÍPIO** a executar os serviços de pintura descritos na Cláusula III no imóvel situado na situado na Avenida Presidente Vargas, 274, Centro, Dracena/SP, sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dracena.

4.2.2. Prestar auxílio ao **MUNICÍPIO** no que for necessário, a fim de permitir o acesso às instalações e dependências do imóvel, para viabilizar a fiel execução deste Termo.

FL. Nº 06
PROC. Nº PC 88

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer à melhor técnica para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade, seguindo as normas reconhecidas em suas últimas atualizações, tais como:

- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Decreto do Corpo de Bombeiros;
- Normas das Concessionárias Locais (Telefônica, Eletropaulo, CPFL, Sabesp, Comgás, etc);
- Normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas da Saúde e do Meio Ambiente;
- Leis, Decretos, Regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços, ora contratados.
- Seja mantido o padrão existente no local;
- Os serviços sejam desenvolvidos com o acompanhamento de responsável técnico habilitado(engenheiro civil ou arquiteto);

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá início a partir de sua assinatura e vigorará pelo tempo suficiente à plena concretização do seu objeto.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (materiais) objeto deste Termo ficarão a cargo do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, cabendo apenas ao **MUNICÍPIO** a cessão de 2 (dois) funcionários para realizar a pintura da área interna e

externa do prédio do Juizado Especial Cível e Criminal, situado na Avenida Presidente Vargas, 274, Centro, Dracena/SP.

FL. Nº 08
PROC. Nº PC 88

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

Reserva-se ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** a faculdade de rescindir o presente Termo de Cooperação na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou, ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Dracena para dirimir toda e qualquer dúvida que eventualmente possa surgir entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dracena/SP, ...de .....de 20.....

_____

Prefeitura Municipal de Dracena

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG nº. RG nº